



**DECRETO Nº. 341/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

***“Autoriza o desmembramento de imóvel e dá outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa da Confusão – TO,

**Considerando** que os órgãos competentes certificaram que o referido projeto se encontra de acordo com a urbanização municipal e a legislação ambiental vigente;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica autorizado por este ato, a aprovação do desmembramento do seguinte imóvel: “Uma área de terreno urbano denominado, lote nº. 69C, Parte remanescente do Loteamento Cana Brava, GLEBA 01 Zona Urbana – Lagoa da Confusão – TO, com área total de 610.195,00 M<sup>2</sup>, de propriedade do Portal do Cerrado LTDA, inscrita no CNPJ. Sob. nº. 19.617.831/0001-35, Localizada na BR 153 Nº 107 Km 672 Gleba 06 Sala 03 Perímetro Sub urbano – Gurupi – TO, que após desmembramento terá a seguinte denominação: Lote 69-C, Parte B desmembrada do Loteamento Cana Brava Gleba 01 Expansão Urbana – Lagoa da Confusão – TO, com área de 51.762,00 M<sup>2</sup>, de propriedade do Residencial Portal do Cerrado LTDA, inscrito no CNPJ. Sob. nº. 19.617.831/0001-35, a ser retirada da matrícula nº 4921 de 27 (vinte e sete) de agosto de 2021, tendo os limites e as confrontações conforme memorial descritivo.

**Art. 2º** Restando área remanescente de 558.433,00 M<sup>2</sup>, de propriedade do Portal do Cerrado LTDA, inscrito no CNPJ. Sob. nº. 19.617.831/0001-35.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**, em Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2021.

  
**THIAGO SOARES CARLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL